



2º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrita no CPF: [REDACTED] 2 [REDACTED] residente à Rua Luiz de França Amaral nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA Nº 365, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 05/08/2026

TÉRMINO: 05/02/2027

(Podendo ser distratado a qualquer tempo pela administração)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de julho 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
Assinado de forma
digital por ALESANDRO
PALMEIRA

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 156/2026

EMENTA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo de locação de imóvel.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 007/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 003/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **Maria do Carmo de Lima e Silva**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento das Secretaria de Administração, localizado na rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 365, Centro, Afogados da Ingazeira - PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel para o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelas referidas secretarias, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer a adequada prestação das atividades administrativas e dos serviços públicos a elas vinculados.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **06 (seis) meses** mostra-se necessária para a conclusão dos trâmites administrativos pertinentes, bem como para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução





A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos, desde que presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada espécie contratual.

A adoção da prorrogação deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo indispensável a formalização por meio de termo aditivo, precedida da adequada instrução processual, da verificação da regularidade do contratado e da existência de disponibilidade orçamentária.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 007/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade do fornecimento dos materiais e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 24 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS MARQUES

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2026

Afogados da Ingazeira, 22 de julho de 2026.

Ilm.º Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 003/25, Processo Licitatório 003/25 referente a locação destinada para a secretaria de administração de Afogados da Ingazeira.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, CPF [REDACTED] em de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATO Nº: 003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, Nº 165, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, IMPRESCINDÍVEL AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Afogados da Ingazeira- PE, 20 de julho de 2026.



MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Contratada



SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo



Regina de Almeida Silva
ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 21188-2





JUSTIFICATIVA

A manutenção concomitante do aluguel do imóvel atual situado na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 165, centro, onde a Secretaria ainda se encontra instalada, é medida de absoluta necessidade para garantir a continuidade do serviço público. Sendo impossível a interrupção das atividades administrativas e o atendimento à população durante o período de obras no novo prédio, a permanência no imóvel de origem até a entrega definitiva do novo espaço é o único caminho que evita a paralisa das políticas públicas de fomento econômico e turismo do município.

Conforme já estabelecido, a Administração Municipal pretende realizar a transferência das atividades para o novo imóvel, situado na Avenida Rio Branco, nº 36, Centro.

Ressalto que a mudança para um imóvel em obras acarretaria riscos à integridade física de servidores e usuários, além de prejuízos à produtividade. Portanto, a sobreposição dos pagamentos de aluguel pelo período estritamente necessário por mais 6 meses, não se trata de desperdício de recursos, mas sim um investimento em planejamento, segurança e eficiência na prestação do serviço público.

Trata-se de uma transição técnica e responsável, onde o custo da permanência temporária no imóvel antigo é plenamente justificado pelo ganho de eficiência, economicidade e qualidade de infraestrutura que o novo imóvel proporcionará à municipalidade após a conclusão das benfeitorias. Assim, submeto esta justificativa para que conste formalmente no processo administrativo, a fim de que se proceda à análise legal sobre a possibilidade.

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de julho de 2026

REGINA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Adjunta de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 21186-2

Regina de Almeida Silva
Secretária Adjunta de Administração
Matr. 21186-2

